



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 1515 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1996

"Dispõe sobre revogação do Inciso IV, do art. 158, do Código Tributário Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, APROVA E EU SANCIONO  
NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a revogar integralmente o Inciso IV, do Art. 158, do Código Tributário Municipal, que concede isenção de tributo a determinada categoria funcional.

Art. 2º -A presente Lei terá vigência, a partir de 01 de janeiro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
Em, 26 de novembro de 1996.

*[Signature]*  
Antônio Arantes Alves Filho  
-Prefeito Municipal-